

Exmo. Promotor de Justiça Sávio Rui Brabo de Araújo vem desenvolvendo, e que seja certificada a presença, registrando esse momento e agradeceu a presença do Promotor de Justiça e pela didática, conhecimento e tranquilidade na exposição e pelo interesse que o assunto desperta em várias vertentes. Parabenizou o trabalho que vem realizando ao longo dos anos e solicitou que o Promotor de Justiça disponibilizasse o arquivo das lâminas expostas aos integrantes do Conselho Superior.

O Exmo. Conselheiro **Estevam Alves Sampaio Filho** elogiou o trabalho desenvolvido pelo Promotor de Justiça e que todos devem fazer, transformar suas Promotorias de Justiça em pontos avançados do Ministério Público, vez que o Exmo. Dr. Sávio Brabo, em seu esforço, sua inteligência, tem realmente brilhado na sua área de atuação atual. Parabenizou, incentivou e agradeceu pela sua disponibilização, que é um roteiro de estudo a cada um dos integrantes do Conselho Superior.

A Exma. SubCorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. **Maria da Conceição Gomes de Souza** parabenizou pela brilhante palestra e brilhante conhecimento que repassou ao Colegiado dessa área em que atua. Disse que o Ministério Público deve atuar da maneira que o Exmo. Promotor de Justiça Sávio Brabo está atuando e, que esta palestra sirva aos colegas que estão distantes, para que possam também desenvolver com brilhantismo essa atuação. Na qualidade de Presidente do Colegiado, naquele momento, solicitou que a Secretaria encaminhasse ofício à Corregedoria-Geral do Ministério Público, com votos de louvor, para constar na ficha funcional do Promotor de Justiça Sávio Rui Brabo de Araújo, pelo trabalho que tem desenvolvido.

A Exma. Conselheira Secretária, em exercício, Dra. **Maria da Conceição Mattos de Sousa** comungou de todas as palavras de seus pares, agradeceu pela palestra, da qual percebeu como a atuação da Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial é importante e parabenizou pela excelente apresentação realizada perante o Colegiado.

O Exmo. Conselheiro **Nelson Pereira Medrado** pediu desculpas se não segue a mesma linha dos colegas, pois o Ministério Público do Estado do Pará é um dos mais atrasados da Federação. Disse que o Exmo. Promotor de Justiça Sávio Brabo fez uma diferença quando foi removido a essa Promotoria de Justiça, mas ele está lá sem condições de investigar, pois não consegue investigar nem 20% do que tem. Disse que a situação é de calamidade, como é nas Promotorias de Justiça com atuação em improbidade administrativa. Que espera que com o novo Código de Processo Civil, que várias funções do Ministério Público, como na área de família, não terão mais necessidade de 16, 18 Promotores de Justiça e que o Colégio de Procuradores de Justiça faça um redimensionamento e distribua essas Promotorias de Justiça de maneira racional, pois precisam de Promotores de Justiça para investigação, eis que o Ministério Público está saindo do órgão "parecerista" para órgão de investigação. Disse que não precisa elogiar o Dr. Sávio Brabo, pois trabalha com ele e sabe que é atuante e gosta de trabalho, mas está precisando de ajuda, como todos que querem trabalhar.

O Exmo. Presidente em exercício, Dr. **Jorge de Mendonça Rocha** agradeceu ao Dr. Sávio Brabo pela sua longa e profunda exposição que, com certeza, esclareceu a todos e até acha importante sua vinda em uma próxima data para expor mais ainda, pois no Ministério Público existem determinadas áreas de atuação que a grande maioria dos colegas desconhecem.

O Exmo. Promotor de Justiça **Sávio Rui Brabo de Araújo** agradeceu a Deus e N. Sra. do Perpétuo Socorro o fato de ser membro do Ministério Público. Que todos os elogios promovidos, estende-os à sua equipe de trabalho, pois sozinho não seria possível a realização desse trabalho. Que estava muito feliz por esta perante o Conselho Superior.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DETERMINOU que se expeça ofício à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de registro em ficha funcional de votos de louvor ao Exmo. Promotor de Justiça Sávio Rui Brabo de Araújo, pelo trabalho desenvolvido perante a Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial.

3. Julgamento de Processos:

3.1. Processos de Relatoria do Conselheiro NELSON PEREIRA MEDRADO:

3.1.1. Processo: nº 001801-116/2013

Requerente: Denúncia anônima
Requerido: Fernando Augusto Lourenço Esteves
Origem: 6ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar denúncia de acumulação de cargos públicos e recebimento de vantagens indevidas.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, eis que se verificou nos autos que, se analisados os vínculos do médico veterinário investigado de forma separadamente, não se falaria em ilegalidade, uma vez que em cada vínculo

de trabalho o servidor possuía jornada de 30h semanais, exatamente como determina o ordenamento jurídico e, mesmo cumulando os vínculos no mesmo órgão, não haveria ilegalidade. Porém, o mencionado servidor passou a receber adicional de tempo integral, significando dizer que em um dos vínculos, no caso o vínculo de trabalho com a SESPA, ultrapassaria a exigência das 30h semanais para que a cumulação dos cargos públicos fosse considerada legal, conforme se verificou na cópia da publicação do Diário Oficial que autorizou a percepção de 70% a título de gratificação de tempo integral, constante dos autos. DETERMINOU, portanto, a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, sem a necessidade de indicação de outro membro, eis que o Promotor de Justiça que está respondendo por aquela Promotoria de Justiça não foi quem promoveu o arquivamento. Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Presidente, em exercício, Dr. Jorge de Mendonça Rocha.

3.1.2. Processo: nº 000042-001/2015

Requerentes: A.G.S.; V.C.; Ministério Público do Estado do Pará
Requeridos: B.; L.P.S.

Origem: 2ª PJ da Infância e Juventude de Ananindeua.
Assunto: Apurar situação de risco de crianças, conforme denúncia efetuada ao "Disque 100" registrada sob o nº 2887093.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, considerando que as crianças passaram a conviver com o respectivo genitor, afastando qualquer risco e solucionando os problemas informados quanto à convivência com o padrasto. Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Presidente, em exercício, Dr. Jorge de Mendonça Rocha.

3.1.3. Processo: nº 000045-001/2015

Requerentes: M.M.; Ministério Público do Estado do Pará
Requeridos: J.F.M.; M.S.S.D.

Origem: 2ª PJ da Infância e Juventude de Ananindeua.
Assunto: Apurar situação de risco de adolescente, conforme denúncia efetuada ao "Disque 100" registrada sob o nº 399344.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, eis que foi verificado ao longo do procedimento que os fatos narrados na notícia trazida ao Ministério Público, por meio do programa disque 100, não eram verdadeiros, inviabilizando o prosseguimento do procedimento investigatório. Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Presidente, em exercício, Dr. Jorge de Mendonça Rocha.

3.1.4. Processo: nº 000110-012/2015

Requerentes: J.S.B.; Ministério Público do Estado do Pará
Requerido: Asilo São Vicente de Paula

Origem: 11ª PJ Cível de Santarém

Assunto: Apurar possível violação aos direitos de idoso.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, eis que o procedimento administrativo, autuado no âmbito do órgão de execução, de caráter não investigatório, para fiscalização rotineira e periódica; ou de continuidade de permanente fiscalização do cumprimento, ou não, de cláusulas de termo de ajuste de conduta; em caso de ausência de atribuição, caracterizado como Notícia de Fato, que não tenha objeto específico de investigação matéria cível a ser apurado por meio de inquérito civil ou de procedimento preparatório adequado, deverá ser arquivado no próprio órgão de origem, sem necessidade de remessa ao Conselho Superior para fins de homologação, conforme Súmula nº 001/2016-MP/CSMP.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Presidente, em exercício, Dr. Jorge de Mendonça Rocha e do Exmo. Conselheiro Estevam Alves Sampaio Filho.

3.1.5. Processo: nº 000066-113/2013

Requerentes: Jorge Luiz da Costa Pereira; Ministério Público do Estado do Pará

Requeridos: Multsul; Polimix; Pinheiro Sereni;
Origem: 3º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo da Capital

Assunto: Apurar possível irregularidade no descarte de resíduos de concreto na construção de edifício

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, visto que restou claro nos autos que a empresa Polimix depositava resíduos de concreto no asfalto e no sistema de drenagem superficial da via, nos termos do Relatório de Vistoria Técnica do Servidor Especialista do Ministério e também no Laudo Pericial realizado pelo CPC Renato Chaves, confirmando que havia obstrução parcial do escoamento das águas pluviais. Considerando a presunção de que

a obra objeto dos autos em questão já foi finalizada, sugere-se que seja recomendado às empresas do setor de construção e prestadoras de serviço que adotem políticas de descarga de concreto de modo a não depositar resíduos em via pública. Diante disso, o Egrégio Conselho Superior INDICOU o Exmo. Promotor de Justiça Jacirema Ferreira da Silva e Cunha, para atuar no feito, DETERMINANDO o envio dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de cumprimento do art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 2006.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Presidente, em exercício, Dr. Jorge de Mendonça Rocha e do Exmo. Conselheiro Estevam Alves Sampaio Filho.

3.1.6. Processo nº 000174-910/2015

Requerentes: A.N.F.; Ministério Público do Estado do Pará
Requerido: Cooperativa de transporte COOPERALTO

Origem: 13ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade de pessoa idosa

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, vez que foi constatado que houve confusão em certa viagem realizada pela empresa no trajeto Curionópolis-Marabá, sendo que nem mesmo a suposta vítima idosa em depoimento verbalizou ter sofrido danos decorrentes de agressões verbais ou físicas, relatando que os fatos se deram muito mais por uma questão de não concordância com as regras da empresa no que diz respeito a não prosseguir viagem enquanto o ônibus não estivesse com a capacidade de passageiros completa.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Presidente, em exercício, Dr. Jorge de Mendonça Rocha e do Exmo. Conselheiro Estevam Alves Sampaio Filho.

Os itens 3.1.7 a 3.1.10 foram retirados de pauta, a pedido do Exmo. Conselheiro Relator.

3.1.7. Processo: nº 001873-116/2013

Requerentes: Auditoria Geral do Estado - AGE; Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Pará - ADEPARÁ

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar denúncia de irregularidades na ADEPARÁ

3.1.8. Processo: nº 000105-012/2015

Requerentes: A.K.C.S.; Ministério Público do Estado do Pará
Requerido: Em apuração

Origem: 1º PJ da Infância e Juventude de Ananindeua
Assunto: Apurar situação de risco de adolescente

3.1.9. Processo: nº 000011-012/2015

Requerentes: Adão Pantoja de Maria; Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: ECOBEL - Solução Ambiental

Origem: 1º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua

Assunto: Apurar denúncia de depósito de lixo no interior de área de proteção ambiental da Região Metropolitana de Belém

3.1.10. Processo: nº 001230-116/2013

Requerentes: Wladimir Sergio Chaves Batista; Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Departamento de Vigilância Sanitária de Belém - DEVISA/SESMA/PMB

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar denúncia de irregularidades no Departamento de Vigilância Sanitária de Belém

3.2. Processos de Relatoria do Conselheiro RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES:

3.2.1. Processo: nº 000004-012/2016

Requerente: Gruchenka Oliveira Baptista Freire
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Origem: Promotoria de Justiça de Rondon do Pará

Assunto: Pedido de autorização para afastamento parcial para frequentar curso de mestrado na área de segurança pública, na Universidade Federal do Pará - UFPA, no período de 18.01.2016 a 31.05.2016 (Protocolo Nº 59700/2015).

O Exmo. Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório e proferiu seu voto, no sentido de que, considerando não apenas a intempestividade do pedido, conforme ressaltou o i. CEF, mas, principalmente, em consonância com o r. despacho do d. Subprocurador Geral de Justiça AJI, no sentido de não ter como garantir a substituição da Dra. Gruchenka Oliveira Baptista Freire e a consequente continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do cargo da PJ de Rondon do Pará (e/ou de Cametá), durante o período em que pretende se afastar para cursar Mestrado na Área de Segurança Pública, na Universidade Federal do Pará, pelo **NÃO CONHECIMENTO** do pedido e, no mérito, pelo **INDEFERIMENTO** do afastamento da PJ Requerente do